

101
"Lei nº 1047/72"

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 1047/72 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em importância de R\$ 2000,00 (dois mil reais), a seguinte rubrica: Fundações - 312.0.11. Material de Consumo - 02.60 - Impressos, Artigos de Expediente,

Art. 2º Os recursos necessários advirão do curso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 11 de dezembro de 1972.

José Lof da Cunha
Presidente da Câmara